

Processo: 4671/2018 – Impugnação ao edital da Concorrência Pública nº 004/2018

Impugnante: André Vicente Freire de Moraes

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital da Concorrência Pública nº 004/2018, interposta por André Vicente Freire de Moraes, sob o argumento de que foram realizadas informações ao Ministério Público do Estado de Goiás.

Nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, qualquer cidadão será parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo o protocolo ocorrer até o quinto dia útil, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

A data fixada para abertura dos envelopes de habilitação na Concorrência Pública é o dia 10 de setembro de 2018, o protocolo da impugnação ocorreu no dia 5 de setembro de 2018, ou seja, em apenas dois dias úteis, sendo, portanto, intempestiva a impugnação.

Do exposto, não conheço da impugnação por ser intempestiva.

Alexânia, 10 de setembro de 2018.



Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Presidente da CPL